

EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2010

AO PROJETO DE LEI Nº 029/2010-Exec.

EMENTA: Modifica o art. 23, constante no Projeto de Lei nº 029/2010, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011 e dá outras providências.

Onde Lê-se:

Art. 23 – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2011 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme estabelece o art. 165, § 8º da Constituição Federal, de até **40% (quarenta por cento)** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Resoluções do Senado Federal e demais disposições legais pertinentes.

Leia-se:

Art. 23 – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2011 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme estabelece o art. 165, § 8º da Constituição Federal, de até **15% (quinze por cento)** do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Resoluções do Senado Federal e demais disposições legais pertinentes.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2010

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR

DEOMEDES ALVES DE BRITO

DIMAS PEREIRA DANTAS

JOSÉ MOURA FILHO

ERNESTO LÁZARO MAIA

FRANCISCO RICARDO B FILHO

INÁCIO MARQUES VIEIRA

JOSÉ AFRÂNIO M DE MELO

JOSÉ FERNANDO ARRUDA ARAGÃO

JOSÉ MANOEL DE LIMA